



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.101 - DE 18 DE JANEIRO DE 1974.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir, através de Decreto, nos Orçamentos Vigentes da Prefeitura Municipal de Maceió e da Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV -, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, nos Orçamentos Vigentes da Prefeitura Municipal de Maceió e da Superintendência Municipal de Obras e Viação -SUMOV-, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2.081, de 19 de novembro de 1973, de acordo com a classificação abaixo :

ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Programa : 00 - Administração Superior-Legislativo.

Unidade Executora : 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Projeto : 1.01 - Construção da Sede da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 4.1.1.0 -04 - Construção de Edifícios Públicos Cr\$ 250.000,00.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.101 - DE 18 DE JANEIRO DE 1974. (FLS. 02.)

Programa : 99 - Diversos
Unidade Executora : 9 - SUMOV
Projetos : Diversos
Categoria Econômica: 4.3.7.0 - Contribuições Di-
versas Cr\$ 550.000,00
TOTAL Cr\$ 800.000,00

ORÇAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNI-
CIPAL DE OBRAS E VIACÃO - SUMOV -

Programa : 94 - Ruas e Avenidas
Unidade Executora : 4 - Diretoria Técnica
Projetos : Diversos
Categoria Econômica: 4.1.1.0 -02 - Início de Obras..Cr\$ 550.000,00

Art. 2º - Como cobertura financeira para atender ao presente Crédito Especial, será utilizado o produto da Operação de Crédito a que se refere a Lei Municipal nº 2.081, de 19 de novembro de 1973, de acordo com o item IV do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 18 de janeiro de 1974.

JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.101 - DE 18 DE JANEIRO DE 1974. (FLS. 03.)

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 18 de janeiro de 1974.


ELIEGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração